

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA  
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.-----**

\*A1\* Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos.-----

\*A2\* Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho, e os adjuntos do gabinete de apoio à presidência, Valter Barreiros e Bruno Veiga.-----

\*A3\* Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Aprovação e Publicidade de Atas:-----**

\*A4\* Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 13 do corrente mês de setembro submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

\*A5\* Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda,

deliberado afixar a referida ata no hall de entrada das instalações provisórias da Câmara Municipal, a funcionar no edifício do Clube Trancosense, e publicá-la, no site do Município. -----

**Disponibilidades de Tesouraria:** -----

\*A6\* De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 181, datado de 21 do corrente mês de setembro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 2.380.201,68€; -----
- Operações não Orçamentais: 347.392,80€. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

\*A7\* Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorização de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 9, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com a execução de trabalhos complementares na empreitada “Requalificação

do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do relatório final, bem como à adjudicação do Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Trancoso. -----

Ponto 6: Análise, discussão e votação de proposta relativa à assunção de compromissos plurianuais relacionados com o fornecimento de combustíveis rodoviários. -----

Ponto 7: Apreciação da 16ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 8: Apreciação do parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos documentos de prestação de contas do Município, respeitantes ao 1º semestre de 2023. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas ao aviso de abertura nº 5, respeitante à apresentação de candidaturas à atribuição do lote nº 3, na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para ‘Cantoneiros de Limpeza’. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com a abertura de um procedimento concursal interno, de acesso à categoria de especialista de informática, grau 3, nível 1. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas à fixação do preço de venda da obra ‘Moreira de Rei Vila Medieval’. ---

Ponto 13: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

### ORDEM DO DIA

\*A8\* **Intervenções:** Usando da palavra, o senhor Presidente da Câmara começou por agradecer a disponibilidade manifestada pelos senhores vereadores em antecipar a reunião ordinária do executivo que estava agendada para o próximo dia 27, para o dia de hoje. -----

\*A9\* De seguida, o senhor Presidente informou que convocou uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, para o próximo dia 26, a fim de serem apreciados os assuntos respeitantes ao Regulamento Geral do Espaço Trancoso Invest, cujo período de consulta pública só tem o seu término na próxima segunda-feira, e à 3ª revisão aos documentos previsionais, para o corrente ano, e que carecem de ser submetidos à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária. -----

\*A10\* Concluindo a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara entregou aos presentes um convite, incentivando-os a participarem na cerimónia de inauguração do Posto de Turismo de Moreira de Rei, no próximo dia 24 de setembro, pelas 15h, bem como nas atividades que, seguidamente, irão ter lugar, nomeadamente na apresentação do livro “Moreira de Rei – Vila Medieval”, da autoria de Carlos Dias Tavares, na visita guiada ao ‘Lagar de Vara’, à Necrópole e Castelo e na degustação de produtos regionais. -----

\*A11\* Seguidamente, interveio o senhor vereador João Carvalho para:

- formular votos de que o Posto de Turismo de Moreira de Rei sirva os fins para que foi construído, apesar de, na sua opinião, ter uma má localização, junto de uma curva da Estrada Municipal 600 e que, para evitar possíveis acidentes, será necessário instalar uma sinalização adequada, limitadora da velocidade de circulação; -----
- na sequência de uma visita que fez ao Castelo de Trancoso e de ter constatado que as obras estavam paradas, alertar para os prazos que é necessário cumprir, até porque se trata de um projeto participado pelos fundos comunitários, cuja concretização é muito importante para a cidade, nomeadamente para o seu setor do turismo.-----

Voltando a usar da palavra, o senhor Presidente da Câmara,

depois de reconhecer a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical, limitadora da velocidade da circulação, junto ao Posto de Turismo de Moreira de Rei, informou que já foi lançado um procedimento concursal nesse sentido e que, a curto prazo, serão concretizados aqueles trabalhos, procurando garantir a segurança de quem por ali passa. -----

De seguida, o senhor Presidente referiu que, também ele, está preocupado com a lenta evolução das obras no Castelo de Trancoso, mas que, tendo-se deslocado àquele local, constatou que, entretanto, já foram desenvolvidos alguns trabalhos e que tem continuado a pressionar a empresa adjudicatária para que o investimento seja concluído, o mais rápido possível. -----

**Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----**

\*A12\* Seguidamente, foi presente informação n.º 13092 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

*‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no passado mês de maio, conforme previsto no n.º 5 e na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado 2023. -----*

*Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----*

*Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de setembro de 2023, tendo-se apurado um saldo inicial de 1.058.560,60 euros, sendo que, à presente data, e após a assunção e registo de novos compromissos ocorridos ao longo do corrente mês de setembro, verifica-se existir na presente data, um saldo de Fundos Disponíveis de 823.148,69€, conforme mapa em anexo. -----*

*Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----***

**Dispensa de autorização de utilização: -----**

\*A13\* Em seguida, foi presente o requerimento número 13360 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em

19 do corrente mês de setembro, de Maria Inês Almeida dos Santos Martins, residente no Zabro, na qualidade de herdeira da herança de Francisco António dos Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na Quinta dos Mosqueiros, em Zabro, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1131 da Freguesia de Moreira de Rei, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

*A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --*

**Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 9, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:**-----

\*A14\* Seguidamente, foi presente a informação n.º 12840 dos serviços técnicos, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 9, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 11.452,33€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

*A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 9, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção*

*de Albergue”, no montante de 12.452,33€. -----*

**Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com a execução de trabalhos complementares na empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:** -----

\*A15\*

Acerca deste assunto, o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 12862 que se transcreve na íntegra: -----

*“1 – INTRODUÇÃO -----*

*A empreitada em epígrafe foi objeto de um procedimento, ao abrigo do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e no qual importa registar os seguintes detalhes: -----*

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, publicado em D.R., 2a série, n.º 128/2022, de 5 de julho de 2020. -----*
- Contrato da empreitada celebrado com a empresa 'Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras. Limitada", em 3 de outubro de 2022. -----*
- O valor de adjudicação é de 172.228.74€. -----*
- O Auto de Consignação é de 27 de outubro de 2022. -----*
- A comunicação ao empreiteiro da aprovação do Plano de*

*Segurança e Saúde foi feita em 21 de novembro de 2022. --*

*- O prazo de execução das obras é de 12 meses. -----*

## *2 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS -----*

*No dia 25 de julho de 2023, a empresa adjudicatária apresentou a lista de Trabalhos Complementares que se anexa, no montante de 13.108,14€. Nestes trabalhos, alguns deles são de espécie diferente do contrato inicial, o que consequentemente originará a apresentação de novos preços para esses trabalhos. -----*

*Nesse seguimento, elaborámos o Mapa 1 com a separação dos Trabalhos Complementares com Preços Acordados e Trabalhos Complementares com Preços de Contrato. A quantidade a considerar no artigo 6.3.6 deve ser 9.94m<sup>3</sup>, pelo que a quantidade dos trabalhos apresentada está de acordo com as duas partes. -----*

*Assim, a fiscalização entende que os preços propostos estão de acordo com os preços praticados na região para este tipo de trabalhos, sendo por isso de aceitar. -----*

*O Código dos Contratos Públicos (doravante denominado de CCP), no seu artigo 370º., define que são trabalhos complementares "aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução". -----*

*Os trabalhos complementares apresentados e considerados são os seguintes: -----*

*A - Na reunião em obra de 23 de janeiro de 2023, o adjudicatário comunicou os seguintes erros / omissões: ---*

*A.1 - O projeto de estabilidade, na parte do edifício existente, tinha a cobertura calculada com duas águas, quando a arquitetura tem quatro. Foi contactado o projetista, tendo este realizado as devidas correções ao projeto, tendo, como consequência direta, uma alteração das quantidades de betão armado (Trabalhos Complementares com Preços de Contrato - artigo 6.3.6).*

*A.2 - No mapa de quantidades, o artigo referente à laje de pavimento do edifício novo não integra isolamento térmico (8cm de xps), embora este trabalho esteja indicado nas peças desenhadas (desenho n.º 25) (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 11.1). -----*

*B - Para uma boa execução dos trabalhos, tornam-se necessários alguns trabalhos não previstos em projeto: ----*

*B.1 - Executar uma junta de dilatação, entre o edifício existente e o novo, (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigos 10.1 e 10.2). -----*

*B.2 - Execução de fuga para exaustor (Trabalhos*

*Complementares com Preços Acordados -artigo 13.1). --*

*B.3 - Execução de alçapões nos tetos, para acesso de infraestruturas (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 16.1).-----*

*B.4 - "Não estavam quantificadas as ligações das Redes de Abastecimento de Água, da Rede de Águas Residuais e da Rede de Águas Pluviais à rede geral (Trabalhos Complementares com Preços de Contrato - artigos 6.4.3.3, 6.4.4, 6.5.1.4, 6.6.1.2, 6.6.2.1, 6.6.3 e 6.6.4, bem como Trabalhos Complementares com Preços Acordados — artigo 14.1). -----*

*B. 5 - Aplicação de capitéis (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 15.1).-----*

*C - No decurso da obra, constatou-se a necessidade de alterar algumas peças do projeto de execução, designadamente realizar caixa HPL, em vez de caixa OSB HPL - (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 12.1).-----*

*D - O empreiteiro diz ter direito aos trabalhos apresentados para: -----*

*D.1 - Aquecimento AQS (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 6.1, 6.2 e 6.3).-----*

*D.2 - Aquecimento Ambiente (Trabalhos Complementares*

*com Preços Acordados - artigos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4). -----*

*Quanto aos trabalhos descritos no item D (D.1 e D.2), é nosso entendimento que os mesmos estão explicitamente previstos na proposta do adjudicatário - nos artigos 6.10 e 6.11, sendo de sublinhar que, na fase de concurso, não foram solicitados quaisquer esclarecimentos, retificações ou alterações das peças do procedimento, por parte do adjudicatário, o que faz precluir o direito ao peticionado. Assim, não constam dos trabalhos descritos no Mapa 1. -----*

*A empresa adjudicatária diz, no ofício, que todos os Trabalhos Complementares detetados "deverão ser pagos a 100%".-----*

*Analisando o requestado, é nosso entendimento que os únicos trabalhos a serem pagos a 100% são os constantes nos itens B.1, B.2, B.3, artigo 14.1 dos Trabalhos Complementares com Preços Acordados de B.4, B5 e C da presente informação. -----*

*Os trabalhos descritos nos itens desta informação: A.1, A.2 e B.4 (Trabalhos Complementares com Preços de Contrato - artigos 6.4.3.3, 6.4.4, 6.5.1.4, 6.6.1.2, 6.6.2.1, 6.6.3 e 6.6.4) são detetados depois de 60 dias, contados da consignação total, pelo que dúvidas não restam que. de acordo com a própria letra da lei. os trabalhos devem ser pagos a 50%, nos termos do n.º 4 do artigo 378.º do atual CCP. -----*

*Para a presente classificação de Trabalhos Complementares,*

*foram tidas em conta as disposições legais do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os constantes nos artigos 378.º, n.ºs 3, 4 e 5, e no Caderno de Encargos, no 1.2 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada, subponto 1.2.2.-----*

*Solicitámos parecer jurídico que anexamos, para aferir a conformidade do referido anteriormente.-----*

*Os Trabalhos Complementares (Mapa 1), no valor de 7.817,38€, encontram-se divididos da seguinte forma:-----*

*-Com preços de contrato - 5.582,78€-----*

*-Com preços acordados - 2.234,60€-----*

*3 – CONCLUSÃO-----*

*Face ao conteúdo da informação acima registada, verifica-se a existência de trabalhos não previstos que importam no montante de 7.817,38€. Anexa-se a lista de trabalhos que foram atrás referenciados (Mapa 1).-----*

*A Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre a realização dos trabalhos atrás referidos.-----*

*Esta classificação de trabalhos complementares pode merecer, por parte do empreiteiro, reclamação para pedido de prorrogação de prazo (Artigo nº 373º, nº 2, do CCP).’-----*

*Ainda acerca do assunto referido em epígrafe, o assessor jurídico do Município prestou o parecer que, seguidamente, se*

reproduz:-----

-----PARECER-----

*'Solicitado parecer jurídico acerca da natureza dos trabalhos explicitados na informação prestada, no dia 27 de julho de 2023, relativa à empreitada "Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo", subscrita pelo Eng. João Manuel de Oliveira Agante Mano, cumpre analisar. -----*

*As questões colocadas prendem-se com o conceito de trabalhos complementares. -----*

*As modificações objetivas aos contratos de empreitada de obras públicas, do tipo trabalhos complementares, foi um dos domínios que conheceu uma alteração substancial com a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.-----*

*Recorde-se que o assinalado diploma legal, a par das medidas especiais de contratação pública, introduziu alterações ao Código dos Contratos Públicos, em diversos domínios, reconfigurando, normativamente, o artigo 370.º do Código. ----*

*Na sua versão revogada, os trabalhos complementares poderiam resultar de circunstâncias não previstas ou de circunstâncias imprevisíveis, estabelecendo-se, para umas e para outras, diferentes limiares quantitativos para a imposição dos trabalhos complementares. -----*

*Com as alterações introduzidas no artigo 370.º do Código dos*

*Contratos Públicos, pela assinalada Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o legislador não distingue mais a natureza da circunstância que está na génese dos trabalhos complementares. São, assim, trabalhos complementares todos «aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato».*-----

*A responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares encontra-se definida no art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos que dispõe o seguinte: -----*

*"1 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.*-----

*2 - Quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.*-----

*3 - O empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do artigo 50.º, exceto pelos que hajam sido nessa fase identificados pelos interessados, mas não tenham sido,*

*expressamente, aceites pelo dono da obra. -----*

*4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões só detetáveis nesse momento, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões. -----*

*5 - O empreiteiro suporta ainda metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção. -----*

*6 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono da obra:*

*a) Deve o dono da obra exercer, obrigatoriamente, o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros; -----*

*b) Fica o empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assiste ao dono da obra, perante esses*

*terceiros, até ao limite do montante que deva ser por si suportado em virtude do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5.-----*

*7 -No caso previsto no número anterior, a responsabilidade dos terceiros perante o dono da obra ou o empreiteiro, quando fundada em título contratual, é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações."-----*

*No caso concreto, importa verificar se os trabalhos em causa são trabalhos complementares face aos aludidos normativos legais e a quem compete a responsabilidade pelo seu pagamento. -----*

*Adianta-se, desde já, que se adere integralmente à douta informação produzida pelo Eng. Eng. João Manuel de Oliveira Agante Mano. -----*

*Assim, os trabalhos complementares previstos nos itens B.1, B.2, B.3, B.4, B.5 e C, a seguir discriminados, inserem-se no previsto no art. 378.º, n.º 1, porquanto não constavam, nem tinham que constar, no projeto de execução, pelo que, tendo o Município ordenado a sua execução, devem ser integralmente assumidos por este. -----*

*"B.1 - Executar uma junta de dilatação, entre o edifício*

*existente e o novo (Trabalhos Complementares com Preços Acordados — artigos 1.1 e 1.2). -----*

*B.2 - Execução de fuga para exaustor (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 4.1). -----*

*B.3 - Execução de alçapões nos tetos, para acesso de infraestruturas (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 9.1). -----*

*B.5 - Execução de alçapões nos tetos, para acesso de infraestruturas (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 8.1). -----*

*C - No decurso da obra, constatou-se a necessidade de alterar algumas peças do projeto de execução, designadamente realizar caixa HPL, em vez de caixa OSB HPL - (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 3.1).-----*

*Os trabalhos descritos nos itens A.1, A.2 e B.4, a seguir discriminados, podiam e deviam ter sido detetados, na fase da formação do contrato, nos termos do art. 50.º do Código de Contratos Públicos, pelo que o Município é apenas responsável por metade do seu valor, nos termos do disposto no art. 378.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos. -----*

*"A.1 - O projeto de estabilidade, na parte do edifício existente, tinha a cobertura calculada com duas águas, quando a arquitetura tem quatro. Foi contactado o projetista, tendo este*

*realizado as devidas correções ao projeto, tendo, como consequência direta, uma alteração das quantidades de betão armado (Trabalhos Complementares com Preços de Contrato - artigo 6.3.6). -----*

*A.2 - No mapa de quantidades, o artigo referente à laje de pavimento do edifício novo não integra isolamento térmico (8cm de xps), embora este trabalho esteja indicado nas peças desenhadas (desenho n.º 25) (Trabalhos Complementares com Preços Acordados - artigo 2.1).-----*

*B.4 - Não estavam quantificadas as ligações das Redes de Abastecimento de Água, da Rede de Águas Residuais e da Rede de Águas Pluviais à rede geral (Trabalhos Complementares com Preços de Contrato - artigos 6.4.3.3, 6.4.4, 6.5.1.4, 6.6.1.2, 6.6.2.2, 6.6.3 e 6.6.4, bem como Trabalhos Complementares com Preços Acordados — artigo 7.1)." -----*

*Quanto aos trabalhos descritos no item D (D.1 e D.2), resulta da informação técnica que se encontravam, explicitamente, previstos na proposta do adjudicatário (artigos 6.10 e 6.11); e não foram solicitados esclarecimentos, retificações ou alterações das peças do procedimento, por parte do adjudicatário, pelo que a responsabilidade dos seus custos recai exclusivamente sobre o empreiteiro.-----*

*"D.1 - Aquecimento AQS (Trabalhos Complementares com*

*Preços Acordados - artigos 6.1, 6.2 e 6.3).-----*

*D.2 - Aquecimento Ambiente (Trabalhos Complementares com Preços Acordados — artigos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4)."*-----

*Face ao exposto, sou de parecer que o Município deve apenas assumir a responsabilidade dos trabalhos complementares, em conformidade com a douda informação técnica, datada de 27 de julho de 2023, por respeitar o disposto nos art.ºs 370.º e 378.º do Código dos Contratos Públicos.'-----*

*Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e com o parecer emitido pelo assessor jurídico do Município de Trancoso e tendo como suporte o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a separação destes trabalhos complementares do contrato inicial acarretaria graves inconvenientes técnicos, pois não poderiam estar a funcionar, no mesmo espaço, equipamentos de dois contratantes, para além de acarretar custos acrescidos para o Município de Trancoso e porque o valor destes trabalhos não ultrapassa o limite previsto no nº 4 do mesmo artigo 370.º, a Câmara Municipal deliberou aprovar a modificação objetiva ao projeto e ao contrato, referida naquela informação técnica.-----*

*Consequentemente, a Câmara Municipal deliberou outorgar um contrato adicional respeitante à empreitada supra*

*referida, no montante de 7.817.38€, solicitando-se à empresa adjudicatária a apresentação dos documentos legalmente exigíveis. -----*

**Análise, discussão e votação relativas à aprovação do relatório final, bem como à adjudicação do Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Trancoso:-----**

\*A16\* Em seguida, foi presente o ofício número 13356 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 18 do corrente mês de setembro, da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, a enviar o relatório final de análise das propostas para a aquisição, por lotes, do fornecimento de energia elétrica em média tensão, de energia elétrica em baixa tensão especial, de energia elétrica em baixa tensão normal e de iluminação pública.-----

*Em conformidade com o relatório final do júri do procedimento e com o previsto no protocolo de constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes celebrado com a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à empresa “Endesa Energia, SA – Sucursal Portugal”: -----*

*- o fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, pelo preço de 235.574,79€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor;-----*

- o fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão, pelo preço de 117.934,56€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Mais, foi deliberado aprovar as duas minutas de contrato presentes, solicitando-se ao adjudicatário a apresentação dos documentos legalmente exigíveis, nomeadamente das cauções previstas, nos montantes de 11.778,72€ e 5.896,73€, correspondentes a 5% dos valores de adjudicação. -----

De acordo com o previsto no art.º 259º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o senhor doutor Carlos Alberto Querido dos Santos, diretor-geral da ENERAREA.-----

Foi, ainda, deliberado enviar à ENERAREA, como representante das entidades adjudicantes, o teor desta deliberação, acompanhado das minutas de contrato.-----

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à assunção de compromissos plurianuais relacionados com o fornecimento de combustíveis rodoviários:-----**

\*A17\* Acerca do assunto referido em epígrafe, o serviço de educação e cultura prestou a seguinte informação n.º 13049:-----

‘Para o abastecimento do combustível consumido nas diversas viaturas e máquinas existentes neste Município, é, atualmente, utilizado o sistema de pagamento com cartão Frota, cartão esse

que, em algumas viaturas, também tem a função de pagamento de portagens, associado a identificadores ViaVerde. -----

O contrato com o fornecedor atual, por um período de 3 anos, previsivelmente a terminar no dia 13 de setembro de 2024, irá ter o seu término antes, por esgotar o preço global de fornecimento. Assim, torna-se necessário proceder ao lançamento de um novo procedimento, com vista ao fornecimento dos referidos produtos que, todavia, só irá gerar despesa no ano de 2024. -----

A título informativo, no quadro abaixo, demonstra-se a média dos consumos de combustíveis e portagens, nos últimos anos, bem como uma estimativa para um novo período de 3 anos: ----

	Consumo 15 setembro 2021 a 31 agosto 2022	Consumo 1 setembro 2022 a 31 agosto 2023	Consumo Média Mensal (aprox.)	Estimativa 3 anos (€)
Gasóleos	105.656,73	111.184,52	9.035,05	325.261,87
Gasolinas	6.241,47	4.948,48	466,25	16.785,00
Portagens	2.325,34	2.954,60	219,99	7.919,64
<b>TOTAL</b>	<b>114.223,54</b>	<b>119.087,60</b>	<b>9.721,29</b>	<b>349.966,51</b>

Atendendo ao acima exposto e para acomodar os atuais e futuros eventuais aumentos de preços ou consumos, sugere-se que, para valor base do procedimento, seja considerado o montante de 125.000,00 euros anuais. -----

**A Câmara Municipal, nos termos do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou aprovar a proposta apresentada, querendo, à Assembleia Municipal de Trancoso, autorização prévia para a contratação mencionada e consequente**

*assunção de despesa, com os valores constantes na proposta. -*

**Apreciação da 16ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----**

\*A18\* Tendo sido presentes a 16.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com um total de reforços equivalente ao de anulações, no montante de 242.775€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano, -----  
*a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----*

**Apreciação do parecer do Revisor Oficial de Contas relativo aos documentos de prestação de contas do Município, respeitantes ao 1º semestre de 2023:-----**

\*A19\* De seguida, foram presentes os documentos de prestação de contas relativos ao 1.º semestre de 2023, acompanhados de parecer do revisor oficial de contas.-----

Da análise desses documentos, verificou-se que, em 30/06/2023, o total do ativo líquido era de 47.864.135€, o passivo de 8.851.399€, o total de rendimentos era de 6.646.505€ e o montante global de gastos era de 6.080.940€. Consequentemente, o resultado líquido do exercício era de 565.565€. -----

*Em conformidade com o parecer do revisor oficial de contas, a Câmara Municipal deliberou apreciar favoravelmente as demonstrações financeiras presentes, submetendo o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária.-----*

**Análise, discussão e votação relativas ao aviso de abertura nº 5, respeitante à apresentação de candidaturas à atribuição do lote nº 3, na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso:-----**

\*A20\* No que diz respeito ao assunto referido em epígrafe, foi presente o seguinte aviso de abertura que se reproduz na íntegra:-----

-----**AVISO DE ABERTURA N.º 5** -----  
-----**CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES** -----  
-----**NA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL**-----  
-----**DE TRANCOSO** -----

*‘Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, publica-se o presente Aviso de Abertura do procedimento para apresentação de candidaturas à atribuição e compra dos lotes. -----*

**1. Candidaturas:-----**

a) Ao abrigo do presente Aviso de Abertura, cada entidade

*peessoa singular ou coletiva (empresários em nome individual ou empresas) apenas poderá apresentar uma candidatura. ---*

*b) Serão excluídas as candidaturas de empresários em nome individual, acionistas/sócios/cooperantes com participação em pessoas coletivas que já tenham submetido previamente candidatura no âmbito do presente aviso. -----*

*c) As candidaturas são apresentadas para o conjunto dos lotes previstos no art. 4º do presente aviso, sendo objeto de escolha pelos candidatos, conforme a lista de ordenação final prevista no art. 11.º, nº 8 do Regulamento. -----*

*d) É admissível a apresentação de candidaturas à atribuição de vários lotes, desde que contíguos entre si. -----*

**2. Entidades beneficiárias: -----**

*Além das empresas e empresários em nome individual que preencham os requisitos previstos no artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Lotes, podem candidatar-se à atribuição dos lotes de acolhimento empresarial: as associações, as cooperativas e os agrupamentos complementares de empresas. -*

**3. Visitas à Área de Acolhimento Empresarial e Sessão de Esclarecimento:-----**

*a) Realizar-se-á uma visita à Área de Acolhimento Empresarial para apresentação dos lotes disponíveis aos interessados com a presença de um técnico da Entidade Gestora, às 16h30*

do dia 4 de outubro de 2023. -----

b) Para o efeito, os interessados devem enviar e-mail manifestando a sua intenção de visitar os lotes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Aviso de Abertura, para o endereço geral@cm-trancoso.pt, ou, em alternativa e de preferência para o endereço candidaturasae@cm-trancoso.pt. -----

**4. Identificação dos lotes disponíveis para atribuição no âmbito do presente aviso:** -----

QUADRO SÍNTESE							
Lote	Área do Lote	Área Máxima de Implantação (m2)	Área Máxima de Construção (m2)	Número máximo de Pisos	Cércea Máxima (m) Cave/RC/Andar	Tipologia	Tipo de ocupação
3	2074	1080	3240	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém

(Ver Planta em anexo)

**5. Preço dos lotes e condições de pagamento:** -----

a) Os lotes serão vendidos ao preço de € 2,00 (dois euros) por metro quadrado e calculado em função da área dos mesmos.

b) O pagamento do(s) lote(s) de terreno é feito do seguinte modo: -----

1) 75% do valor do(s) lote(s), com a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, a título de sinal e início de pagamento; -----

2) 25% do valor do(s) lote(s), com a outorga da escritura de compra e venda. -----

**6. Prazo e forma de apresentação das Candidaturas:** -----

- a) *As candidaturas devem ser apresentadas entre as 00h00 do dia 22 de setembro de 2023 e as 23h59 do dia 16 de outubro de 2023.* -----
- b) *As candidaturas apresentadas fora do prazo referido na alínea a) serão excluídas.*-----
- c) *As candidaturas serão obrigatoriamente apresentadas em formato eletrónico, através do endereço geral@cm-trancoso.pt, ou, em alternativa e de preferência para o endereço candidaturasaae@cm-trancoso.pt.*-----

**7. Documentação necessária:**-----

1. *O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:* -----
- a) *Formulário de candidatura devidamente preenchido (Anexo II);*-----
- b) *Documentos comprovativos do preenchimento das condições gerais de acesso, constantes do artigo 6º do Regulamento:*-----
- i. *Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;* -----
- ii. *Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária;* -----
- iii. *Declaração que ateste que o candidato não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou*

*de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente (Anexo III); -----*

*iv. Declaração que ateste que a empresa ou o empresário em nome individual não se enquadra na definição de “empresa em dificuldade”, prevista no artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho (Anexo IV). -----*

**Observação:** *As condições gerais de acesso previstas na alínea c) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento são verificadas internamente pela Entidade gestora. -----*

*c) Nota justificativa da candidatura a lotes múltiplos e confinantes, quando aplicável;-----*

*d) Estudo de viabilidade económico-financeira do investimento (a título de exemplo poderão ser consultados os modelos disponíveis no sítio do IAPMEI - [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Ferramentas/Ferramenta-de-Avaliacao-de-Projetos-de-Investment.aspx)*

*SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-*

*Formacao/Ferramentas/Ferramenta-de-Avaliacao-de-*

*Projetos-de-Investment.aspx);-----*

*e) Balanço e Demonstração de Resultados relativos aos últimos três anos (no caso de empresa já existente);-----*

*f) Declaração de IRS dos últimos três anos, no caso de empresário em nome individual; -----*

- g) *Declaração de compromisso do cumprimento das condições presentes no Regulamento de atribuição dos lotes da Área Empresarial de Trancoso (Anexo V); -----*
  - h) *Declaração, sob compromisso de honra, de implementação da candidatura apresentada (Anexo VI);*
  - i) *Declaração de início de atividade; -----*
  - j) *Certidão Permanente ou código de acesso à mesma, quando aplicável;-----*
  - k) *Cópia do Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares; -----*
  - l) *Declaração, sob compromisso de honra, de tomada de conhecimento dos incumprimentos e respetivas indemnizações a títulos de cláusulas penais (Anexo VII).*
2. *A não apresentação do formulário de candidatura referido na alínea a) do n.º 1 é motivo de exclusão imediata. -----*
3. *O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos referidos nas alíneas b) a l) do n.º 1 será notificado, por via eletrónica, para regularização do processo de candidatura, no prazo de 5 dias úteis. -----*
- 8. Critérios de apreciação e graduação de candidaturas:-----**
- 1. *As candidaturas são apreciadas e graduadas de acordo com os seguintes fatores: -----*
    - i. *Montante do investimento a realizar: 30%-----*

- a)  $\leq \text{€}100.000,00$  - 1 ponto;-----
- b)  $> \text{€}100.000,00$  e  $\leq \text{€}150.000,00$  - 2 pontos;-----
- c)  $> \text{€}150.000,00$  e  $\leq \text{€}200.000,00$  - 3 pontos;-----
- d)  $> \text{€}200.000,00$  e  $\leq \text{€}250.000,00$  - 4 pontos;-----
- e)  $> \text{€}250.000,00$  e  $\leq \text{€}300.000,00$  - 5 pontos;-----
- f)  $> \text{€}300.000,00$  e  $\leq \text{€}350.000,00$  - 6 pontos;-----
- g)  $> \text{€}350.000,00$  e  $\leq \text{€}400.000,00$  - 7 pontos;-----
- h)  $> \text{€}400.000,00$  e  $\leq \text{€}450.000,00$  - 8 pontos;-----
- i)  $> \text{€}450.000,00$  e  $\leq \text{€}500.000,00$  - 9 pontos;-----
- j)  $> \text{€}500.000,00$  - 10 pontos.-----

ii. Criação líquida de postos de trabalho: **50%**-----

- a) 0 postos de trabalho - 0 pontos;-----
- b)  $\geq 1$  e  $< 3$  postos de trabalho - 2 pontos;-----
- c)  $\geq 3$  e  $< 5$  postos de trabalho - 4 pontos;-----
- d)  $\geq 5$  e  $< 7$  postos de trabalho - 6 pontos;-----
- e)  $\geq 7$  e  $< 9$  postos de trabalho - 8 pontos;-----
- f)  $\geq 9$  postos de trabalho - 10 pontos.-----

iii. Atividade económica: **20%**-----

- a) Armazenamento - 1 ponto;-----
- b) Comércio - 3 pontos;-----
- c) Serviços (inclui oficinas de reparação de veículos  
automóveis e motociclos) - 4 pontos;-----
- d) Outras indústrias - 6 pontos;-----

*e) Agroindústrias - 10 pontos.-----*

- 2. Para os efeitos da alínea i) do n.º 1, considera-se montante do investimento a realizar a despesa inerente à elaboração de projetos, à construção e à aquisição de equipamentos e recursos necessários à laboração da atividade.-----*
- 3. Para os efeitos da alínea ii) do n.º 1, considera-se criação líquida de emprego, o aumento do número total de trabalhadores resultante da diferença existente entre os que irão ficar empregados na empresa, em função da candidatura, e a média de trabalhadores registados nos 18 meses que precedem a submissão da mesma, desde que os postos de trabalho se mantenham, no mínimo, durante 5 (cinco) anos, e os contratos de trabalho sejam celebrados sem termo e a tempo inteiro.-----*
- 4. Os contratos de trabalho referidos anteriormente devem ser celebrados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data em que for concedida a autorização de utilização do edifício, nos termos do artigo 18.º do Regulamento.-----*
- 5. Serão excluídas as candidaturas que obtiverem uma pontuação global inferior a 2.-----*
- 6. O candidato que apresente candidatura para associação de lotes e pretenda escolher mais do que dois lotes, terá que obter uma pontuação global mínima de 5,5 pontos.-----*

7. À Entidade Gestora reserva-se o direito de excluir as candidaturas cujas atividades económicas considere causar um impacto ambiental negativo.-----

**9. Incumprimento:** -----

a) O incumprimento do critério de apreciação e graduação anteriormente referido na alínea i) do n.º 1 do ponto 8 constitui o adquirente na obrigação de pagar ao Município de Trancoso uma indemnização, a título de cláusula penal, correspondente à diferença entre o montante de investimento a realizar, referido na candidatura, e o montante investido efetivamente, desde que tal diferencial tenha interferência direta na lista de ordenação final das candidaturas. -----

b) A avaliação do eventual incumprimento referido na alínea anterior será objeto de análise pela Entidade Gestora, após a conclusão das obras, assistindo-lhe o direito de exigir os elementos que entender por necessários para o efeito. -----

c) O incumprimento do critério de apreciação e graduação anteriormente referido na alínea ii) do n.º 1 do ponto 8 constitui o adquirente na obrigação de pagar ao Município de Trancoso uma indemnização, a título de cláusula penal, por cada dia de incumprimento, correspondente a 1% do valor de venda do(s) lote(s), até integral cumprimento, por cada posto de trabalho não criado ou por cada posto de

*trabalho não mantido durante 5 anos, nos termos do n.º 3 do ponto 8 do presente Aviso. -----*

*d) A avaliação do eventual incumprimento referido na alínea anterior será objeto de análise pela Entidade Gestora, assistindo-lhe o direito de exigir os elementos que entender por necessários para o efeito, designadamente as declarações de remuneração de todos os trabalhadores nos 18 meses anteriores à data de apresentação da candidatura.*

*e) O incumprimento do critério de apreciação e graduação anteriormente referido na alínea iii) do n.º 1 do ponto 8 determina a reversão do(s) lote(s) alienado(s) ao Património do Município, salvo por motivo devidamente justificado e aceite por este. -----*

*f) A avaliação do eventual incumprimento referido na alínea anterior será objeto de análise pela Entidade Gestora, assistindo-lhe o direito de exigir os elementos que entender por necessários para o efeito, bem como indeferir os pedidos de licenciamento que contrariem os pressupostos constantes da candidatura. -----*

*g) Verificados os incumprimentos referidos nas alíneas a) e c) do presente artigo, a Entidade Gestora notificará o adquirente, mediante carta registada com aviso de receção, para proceder ao pagamento do montante da cláusula penal,*

*sem prejuízo do recurso à via judicial.-----*

**10. Comissão de análise:-----**

*A instrução e apreciação das candidaturas é da competência do Município de Trancoso, enquanto Entidade Gestora da AAE. Para o efeito, a Entidade Gestora designa uma Comissão de análise das candidaturas, de número ímpar, a qual procederá à apreciação das candidaturas e à sua ordenação, segundo os critérios de apreciação definidos no Regulamento e no presente Aviso.-----*

*Esta comissão será constituída pelos seguintes membros:-----*

*a) João Paulo Rodrigues Matias (presidente);-----*

*b) Tiago Emanuel Castela da Silva (vogal);-----*

*c) António José Ramos Sobral (vogal);-----*

*d) Francisco José Correia Coelho (suplente);-----*

*e) Fernando Tavares Delgado (suplente).-----*

**11. Meios de divulgação e informação complementar:-----**

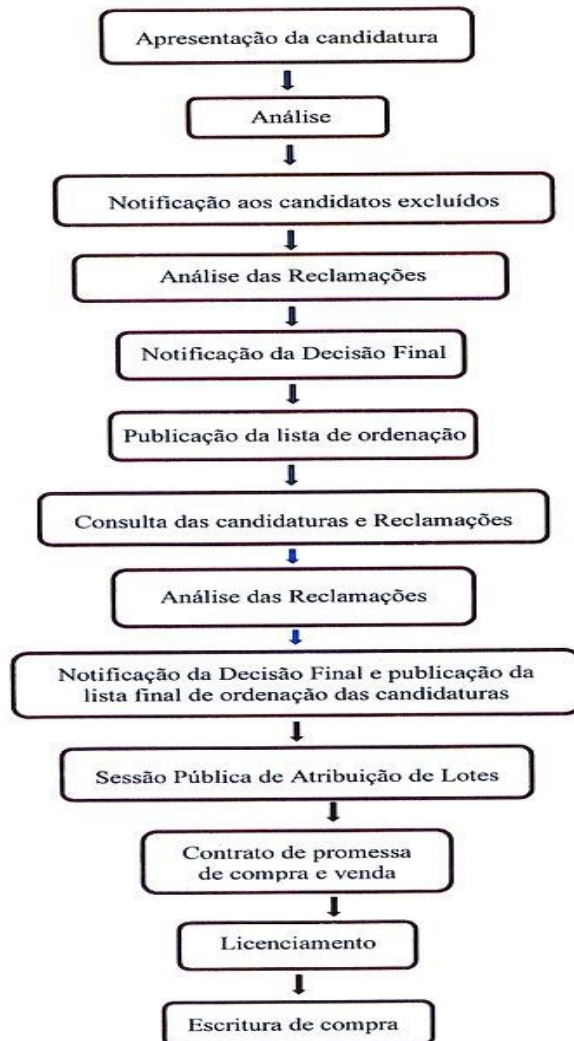
*O presente Aviso de Abertura, Formulário de Candidatura, respetivos anexos e Regulamento estarão disponíveis no portal do Município de Trancoso, em [www.cm-trancoso.pt](http://www.cm-trancoso.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos na Câmara Municipal.-----*

*Trancoso, 22 de setembro de 2023-----*

*O Presidente da Câmara Municipal: Amílcar José Nunes Salvador-----*

-----*Anexo I*-----

**CRONOGRAMA PARA A ATRIBUIÇÃO DE LOTES**-----



-----*Anexo II*-----

-----**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**-----

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**-----

Nome/Designação Social:-----

Morada/Sede:-----

Contacto telefónico:-----

Email:-----

*Designação da Atividade Económica Principal:* -----

*CAE:* □□□□□ -----

*Objeto Social, quando aplicável:* -----

*Início de atividade:* \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_\_ -----

*Volume de negócios (último ano económico):* \_\_\_\_\_ €-----

*Capital Social, quando aplicável:* \_\_\_\_\_ €-----

*Representante Legal, quando aplicável:* -----

*Cargo, quando aplicável:*-----

*Contacto telefónico:*-----

*Email:* \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ -----

**2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXISTENTE**-----

*(quando aplicável)* -----

**2.1 Instalações**-----

*Próprias*                      *Área edificada:* \_\_\_\_\_ m2 -----

*Área total:* \_\_\_\_\_ m2 -----

*Arrendadas*                      *Área edificada:* \_\_\_\_\_ m2 -----

*Área total:* \_\_\_\_\_ m2 -----

**2.2 Recursos Humanos**-----

*Dirigentes:* \_\_\_ -----

*Funcionários:* \_\_\_ -----

**2.3 Principais Produtos / Serviços:**-----

**2.4. Mercados**-----

*Nacionais*                                       *Internacionais* -----

**3. PROJETO DE INVESTIMENTO** -----

**3.1. Investimento a realizar:** -----

Inferior ou igual a 100.000,00 euros  -----

Superior a 100.000,00 euros e inferior ou igual 150.000,00 euros

Superior a 150.000,00 euros e inferior ou igual 200.000,00 euros

Superior a 200.000,00 euros e inferior ou igual 250.000,00 euros

Superior a 250.000,00 euros e inferior ou igual 300.000,00 euros

Superior a 300.000,00 euros e inferior ou igual 350.000,00 euros

Superior a 350.000,00 euros e inferior ou igual 400.000,00 euros

Superior a 400.000,00 euros e inferior ou igual 450.000,00 euros

Superior a 450.000,00 euros e inferior ou igual 500.000,00 euros

Superior a 500.000,00 euros  -----

**3.2. Fontes de Financiamento:** -----

Capitais próprios \_\_\_\_\_ %      Capitais alheios \_\_\_\_\_ %-----

**3.3. Criação líquida de postos de trabalho** -----

N.º de postos de trabalho a criar: \_\_\_\_\_-----

N.º de indiferenciados \_\_\_\_\_ N.º de qualificados \_\_\_\_\_-----

N.º de Contratos s/ termo \_\_\_\_\_ N.º de Contratos a termo \_\_\_\_\_ -

Especificar duração dos contratos a termo: -----

**3.4. Principal atividade económica a desenvolver** -----

Designação: -----

CAE: □□□□□ -----

**3.5. Modalidade de instalação pretendida** -----

Lote isolado                       Associação de Lotes  -----

**3.6. Desempenho ambiental:** -----

a) Consumo energético dos equipamentos: -----

Equipamentos de categoria A  -----

Equipamentos de categoria A+  -----

Equipamentos de categoria A++  -----

Utilização de energias renováveis  -----

Possuir Planos de racionalização dos Consumos Energéticos

b) Gestão de resíduos, se aplicável à atividade desenvolvida:

i) Possuir um sistema de gestão interno de recolha e gestão de resíduos? -----

SIM  -----

NÃO  -----

ii) Utilizar matérias-primas recicláveis? -----

SIM  -----

NÃO  -----

**3.7. Aspetos que considere de relevo para análise da candidatura:** -----

----- de ----- de ----- -----

**Assinatura do Candidato/Representante Legal da Entidade**----

-----**Anexo III**-----

-----**DECLARAÇÃO**-----

----- (Nome/Designação Social),

NIF/pessoa coletiva n.º -----, com domicílio/sede em

\_\_\_\_\_, representada por (apenas aplicável a pessoas coletivas) \_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_, vem, declarar que não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação do património ou em qualquer situação análoga, nem detém qualquer processo pendente no que a esta matéria respeita. -----

Por ser verdade o declarado será a presente subscrita em conformidade. -----

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ -----

O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura\*1 e Carimbo\*2) -----

(\*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(\*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----

-----**Anexo IV**-----

-----**DECLARAÇÃO**-----

\_\_\_\_\_ (Nome/Designação Social),

NIF/NIPC n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,

representada por \_\_\_\_\_ na qualidade de

\_\_\_\_\_, vem nos termos e para os devidos

efeitos, declarar que a empresa não se enquadra na definição

de “empresa em dificuldade”, de acordo com a definição

prevista no n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º

651/2014, de 16 de junho. -----

Por ser verdade o declarado será a presente subscrita em  
conformidade. -----

----- de ----- de -----

O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura\*1 e Carimbo\*2) -----

(\*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(\*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----

-----**Anexo V**-----

-----**DECLARAÇÃO**-----

----- (Nome/Designação Social),

com morada/sede em -----, concelho de -----,

com o NIF/NIPC -----, matriculada no Registo

Comercial (quando aplicável) de -----, sob o

número -----, declara estar interessada em instalar-se

na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, mediante a

aquisição de lote(s) de terreno(s) para o exercício das suas

atividades. -----

Para os devidos efeitos se declara ainda que o responsável pela

----- (entidade candidata) tomou conhecimento

e aceita o teor do Regulamento Municipal “Regulamento para a

atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de

Trancoso, e, bem assim, do Aviso de Abertura n.º 5. -----

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura\*1 e Carimbo\*2) -----

(\*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(\*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----

-----**Anexo VI**-----

-----**DECLARAÇÃO**-----

\_\_\_\_\_, (Nome/Designação Social), com

morada/sede em \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_,

com o NIF/NIPC \_\_\_\_\_, matriculada no Registo

Comercial (quando aplicável) de \_\_\_\_\_, sob o

número \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra

implementar a atividade económica no(s) lote(s) a adquirir nos

exatos termos da candidatura apresentada, designadamente,

quanto à realização do investimento e à criação líquida de

postos de trabalho, submetendo-se inteiramente ao

Regulamento Municipal “Regulamento para a atribuição de

lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso e o

Aviso de Abertura n.º 5.-----

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura\*1 e Carimbo\*2) -----

(\*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(\*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----

-----**Anexo VII**-----

-----**DECLARAÇÃO**-----

----- (Nome/Designação Social),  
NIF/pessoa coletiva n.º -----, com domicílio/sede em  
-----, representada por (apenas aplicável a  
pessoas coletivas) ----- na qualidade de -----,  
vem, declarar sob compromisso de honra que tem conhecimento  
dos incumprimentos constantes nas alíneas a) e c) do artigo 9º  
do Aviso de Abertura n.º 5 - CANDIDATURAS PARA  
ATRIBUIÇÃO DE LOTES NA ÁREA DE ACOLHIMENTO  
EMPRESARIAL DE TRANCOSO, e das respetivas  
indenizações a título de cláusulas penais. -----

----- de ----- de -----

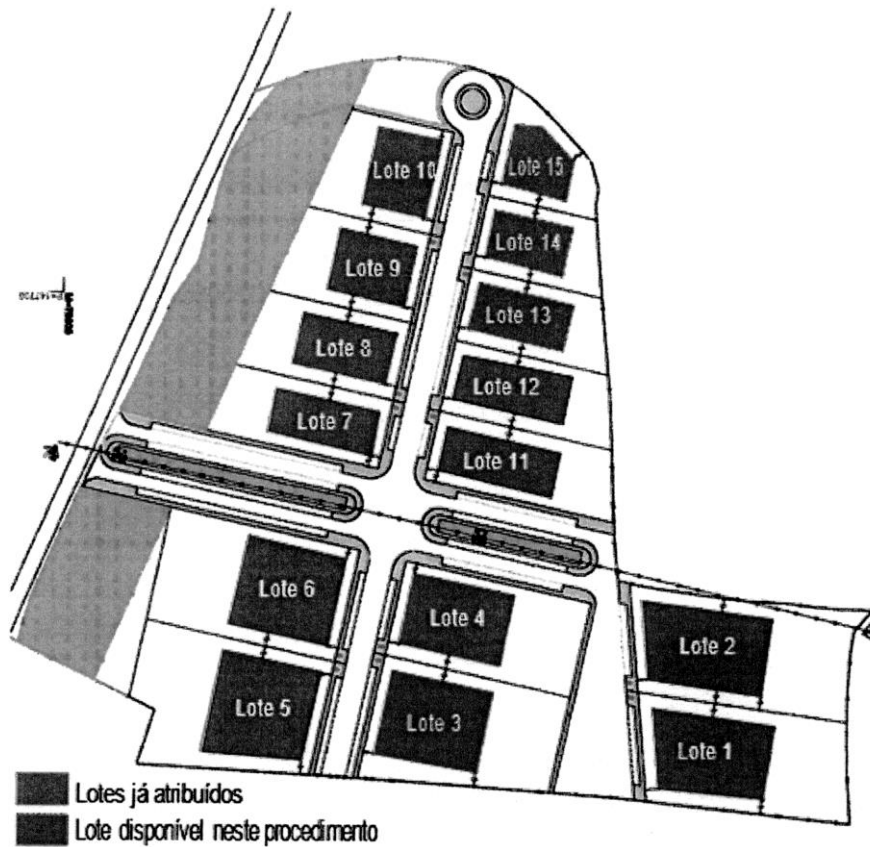
O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura\*1 e Carimbo\*2) -----

(\*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(\*2) Carimbo institucional, quando aplicável. '-----

### Planta Síntese da Área Empresarial de Trancoso



*A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de aviso de abertura presente, nos seus exatos termos. -----*

**Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recurso à reserva de recrutamento, resultante do procedimento concursal aberto para ‘Cantoneiros de Limpeza’:-----**

\*A21\*

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta de recurso à reserva de recrutamento n.º 13119 que se transcreve na íntegra: -----

*‘Considerando que:-----*

- a) Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e aos projetos prioritários que se pretendem implementar, existe a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes, garantindo assim as condições indispensáveis para a concretização das tarefas autárquicas, de uma forma sustentável e duradoura; -----*
- b) As referidas carências se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, designadamente no que respeita a assegurar o devido e adequado funcionamento dos serviços externos da Câmara Municipal de Trancoso, nomeadamente proceder à conservação, manutenção e limpeza das vias municipais e espaços urbanos, bem como à limpeza das bermas das estradas, fazendo o corte de ervas ou árvores, utilizando ou não, motorroçadoras e motosserras; executar pequenas reparações nos pavimentos; desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; fazer recolha de contentores, sacos perdidos e outros resíduos; despejar papeleiras, entre outras tarefas que lhe sejam solicitadas, justificando assim tais carências, a necessidade de o Município proceder ao recrutamento, através do recurso às reservas de recrutamento existentes no Município de*

*Trancoso; -----*

- c) O mapa de pessoal deste Município, para o ano de 2023, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, por proposta da Câmara Municipal de trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, contém os postos de trabalho vagos necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver, e acima referidas; -----*
- d) A despesa decorrente da ocupação dos postos de trabalho necessários à realização do desenvolvimento das atividades a que este Município se propôs, encontra o necessário cabimento orçamental no decorrente ano; -----*
- e) De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma ao abrigo do qual o procedimento concursal em causa foi aberto, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interno, podendo esta ser utilizada para ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final; -----*

f) *No âmbito do procedimento concursal abaixo identificado, realizado por este Município, resultou uma lista de ordenação final que constituiu reservas de recrutamento interno;-----*

g) *A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece, no seu artigo 30.º, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;-----*

h) *A competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município.-----*

*Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, no artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que: -----*

*a) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira categoria de Assistente Operacional - Referencia F - Cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso n.º 15342/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de agosto, ficaram aprovados 7 candidatos, para 1 posto de trabalho posto a concurso, tendo sido constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 26 de junho de 2023. Assim, em face do contexto atrás referido e de acordo com as disposições legais aplicáveis, existe necessidade de recorrer à reserva de recrutamento interno, visando o recrutamento de 5 (cinco) Assistentes Operacionais. -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, procedendo-se ao recrutamento de cinco assistentes operacionais, com o recurso à reserva de recrutamento interno. -----***

**Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com a abertura de um procedimento concursal interno, de acesso à categoria de especialista de informática, grau 3, nível 1: -----**

**\*A22\*** Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta n.º 13115 que se transcreve na íntegra: -----

- 'Considerando que:-----*
- a) A carreira de especialista de informática é uma carreira não revista, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma este que estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática;---*
- b) A carreira de especialista de informática está dividida em categorias, Especialista de Informática do Grau 1, Especialista de Informática do Grau 2 e Especialista de Informática do Grau 3;-----*
- c) De acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a promoção à categoria superior depende da realização de concurso de prestação de provas e da permanência de pelo menos quatro anos na categoria anterior, classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom;-----*
- d) A administração pública deve promover a realização e valorização profissional dos seus trabalhadores e a adequada progressão na sua carreira, de acordo com as normas que as carreiras em que estão inseridos o permitam;*
- e) O mapa de pessoal do Município de Trancoso, para o ano de 2023, foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2022;-----*
- f) O Especialista de Informática de Grau 2, Aires Paulo da*

*Silva Costa, trabalhador do Município de Trancoso, reúne as condições para, através de concurso interno de acesso, poder aceder à categoria de Especialista de Informática de Grau 3, Nível 1;-----*

*g) Atenta a estratégia do município para o seu desenvolvimento e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, e procurando garantir a concretização dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura e em paralelo promover a progressão dos trabalhadores do município, no caso vertente, na carreira de especialista de informática, e tendo em atenção as regras especiais a que a mesma carreira se encontra sujeita;-----*

*h) O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal de 2023;-----*

*i) O lugar posto a concurso tem como conteúdo funcional inerente à categoria de Especialista de Informática, Grau 3, Nível 1, de acordo com o definido no mapa de pessoal da autarquia para a carreira e categoria em causa;-----*

*j) Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia para o ano em causa.-----*

*Assim, proponho, em face dos considerandos atrás expostos, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações*

*introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, autorize a abertura do procedimento concursal interno de acesso para a categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática, na área de atividade de Informática, CNAEF: 480.’-----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, autorizando a abertura do procedimento concursal interno de acesso para a categoria de especialista de informática de grau 3, nível 1.-----***

**Análise, discussão e votação relativas à fixação do preço de venda da obra ‘Moreira de Rei Vila Medieval’:-----**

\*A23\*

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta n.º 13047 que se transcreve na íntegra:-----

*‘A fim de permitir a sua venda no Posto de Turismo de Trancoso, torna-se necessário que a Câmara Municipal proceda à fixação do preço de venda da obra "Moreira de Rei Vila Medieval", da autoria de Carlos Dias Tavares, pelo que proponho, para o efeito, o valor de 5€.’-----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----***

**Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----**

\*A24\*

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 13024:

*‘Considerando que:-----*

*a) Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Trancoso tem procurado apoiar, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, as juntas de freguesia do concelho, reconhecendo, desta forma, a importância do seu papel na promoção do bem-estar e qualidade de vida das suas populações; -----*

*b) Desta forma, em abril do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou atribuir, àquelas juntas de freguesia, um apoio financeiro individual, no montante de 7.500€. -----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere reforçar o apoio às mesmas freguesias, atribuindo às Freguesias de Aldeia Nova, Castanheira, Cogula, Cótimos, Fiães, Granja, Guilherme, Moimentinha, Moreira de Rei, Palhais, Póvoa do Concelho, Reboleiro, Rio de Mel, Tamanhos, Valdujo, União das Freguesias de Freches e Torres, União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho, União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, União das Freguesias de Vila Garcia e Vale do Seixo, União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital e União das Freguesias de Vilares e Carnicães, um apoio financeiro individual, no valor de*

*5.000,00€, destinado à execução de pequenas obras, a realizar no âmbito das suas competências próprias. -----*

*À Divisão Financeira para cabimentar. -----*

*À Reunião de Câmara'. -----*

***A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante individual de 5.000€, a cada uma das vinte e uma Freguesias e Uniões de Freguesia do concelho, mediante a celebração dos respetivos protocolos, em conformidade com o previsto na alínea j) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----***

\*A25\* De seguida, foi presente o requerimento número 13378 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 19 do corrente mês de setembro, do Centro Social e Paroquial de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 7.500€, destinado a apoiar famílias carenciadas, no âmbito da valência de ATL. -----

***A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 7.250€, mediante a celebração de protocolo. --***

\*A26\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 10791 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 24 do passado mês de julho, da Associação de Dadores de Sangue de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, no dia 17 de

setembro, para deslocação até Fátima, a fim de poder participar na Peregrinação Nacional de Dadores de Sangue.-----

O senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: ---

*‘No âmbito das competências que me são confiadas pelo nº 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a realização do transporte solicitado, com a utilização de viaturas do Município, devendo o presente despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação.’ ---*

***A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 14/09/2023. -----***

\*A27\* De seguida, foi presente o requerimento número 13245 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 15 do corrente mês de setembro, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, a solicitar a utilização, de forma gratuita, da piscina de Vila Franca das Naves, por parte dos bombeiros daquela Associação.-----

***A Câmara Municipal deliberou autorizar os bombeiros da Corporação a usufruir da utilização da Piscina Municipal de Vila Franca das Naves, de forma gratuita, nas condições anteriormente acordadas. -----***

\*A28\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 13474 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 21 do corrente

mês de setembro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, para a época desportiva 2023/2024, da sua equipa sénior.-----

*A Câmara Municipal deliberou facultar os transportes solicitados. -----*

**\*A29\* Aprovação em Minuta: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

**\*A30\* Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.-----

**\*A31\* Encerramento: -----**

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Diretor de Departamento: \_\_\_\_\_